

CARTA DE FIANÇA

Ao
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - FILIAL HOSPITAL
UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES - HUCAM
Av. Marechal Campos, nº 1.355, Sta. Cecília
Vitória - ES - CEP: 29.043-260

Carta de Fiança Nº 9028/2020

Valor: R\$ 16.647,13 (Dezesseis mil, seiscentos e quarenta e sete reais e treze centavos) .
Vencimento: 29/06/2021

I - FIADOR

BANCO SUMITOMO MITSUI BRASILEIRO S.A., com sede na Av. Paulista, nº 37, 11º e 12º andares, São Paulo - SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 60.518.222/0001-22, neste ato representado na forma de seu Estatuto Social, doravante designado BANCO.

II - BENEFICIÁRIA(O)

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - FILIAL HOSPITAL
UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES - HUCAM, estabelecida(o) na Av.
Marechal Campos, nº 1.355, Sta. Cecília, Vitória - ES - CEP: 29.043-260, inscrita(o) no
CNPJ/MF sob o nº 15.126.437/0006-58, doravante assim designada(o).

III - AFIANÇADA(O)

CANON MEDICAL SYSTEMS DO BRASIL LTDA., estabelecida(o) na Avenida Ceci, nº 328
- Tamboré 1, Barueri - SP - CEP 06.460-120, inscrita(o) no CNPJ/MF sob o nº
46.563.938/0001-10, doravante assim designada(o).

1. Pelo presente instrumento particular, o BANCO declara-se fiador da(o) AFIANÇADA(O), perante a(o) BENEFICIÁRIA(O), até o limite de R\$ 16.647,13 (Dezesseis mil, seiscentos e quarenta e sete reais e treze centavos) , como garantia das obrigações assumidas pela(o) AFIANÇADA(O) perante a(o) BENEFICIÁRIA(O) no Contrato nº 08/2018 e seu 1º Termo Aditivo, celebrado entre a(o) AFIANÇADA(O) e o HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTÔNIO MORAES em 29 de março de 2018 e 13 de março de 2019, respectivamente, e seu 2º Termo Aditivo, assinado eletronicamente em Dezembro de 2019, através do qual os direitos e obrigações foram sub-rogados à (ao) BENEFICIÁRIA(O), e ainda, as obrigações do 3º Termo Aditivo, assinado eletronicamente entre a(o) AFIANÇADA(O) e a(o) BENEFICIÁRIA(O) em Março de 2020, referente a contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de 01 (um) tomógrafo computadorizado, marca Toshiba, para atender ao HUCAM/UFES/EBSERH.

2. A presente fiança vigorará pelo prazo de 456 (quatrocentos e cinquenta e seis) dias, contados a partir de 30/03/2020, vencendo-se, portanto, em 29/06/2021.

3. Assim, o BANCO, renunciando expressamente aos benefícios de ordem estatuídos no artigo 827 do Código Civil Brasileiro, obriga-se, face à inadimplência da(o) AFIANÇADA(O), a atender, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a requisição de pagamento que lhe for dirigida, por escrito, pela(o) BENEFICIÁRIA(O), que deverá ser protocolada em seu estabelecimento, certificando que a(o) AFIANÇADA(O) tenha falhado no cumprimento da(s) obrigação(ões) descrita(s) acima.

4. A requisição de pagamento que, ao amparo desta, for solicitada pela(o) BENEFICIÁRIA(O) ao BANCO, por escrito, deverá ser protocolada em seu estabelecimento, até o 10º (décimo) dia útil após o vencimento da presente. Decorrido esse prazo, sem a manifestação da(o) BENEFICIÁRIA(O), ficará estabelecido o entendimento de forma mútua e certa de que a(o) AFIANÇADA(O) cumpriu a obrigação garantida, ficando este BANCO exonerado da fiança para todos os efeitos legais.

5. Outrossim, uma vez efetuado o pagamento pelo BANCO à(o) BENEFICIÁRIA(O), até o limite máximo retro referido, a presente fiança extinguir-se-á de pleno direito. A devolução da via original desta Carta de Fiança ao BANCO, por si só, autoriza a sua baixa, estabelecendo-se o entendimento de que a(o) BENEFICIÁRIA(O) deu-se por satisfeita(o) para nada mais reclamar do BANCO, a qualquer título, e constitui-se prova cabal de que a(o) AFIANÇADA(O) e a(o) BENEFICIÁRIA(O) reconhecem estar o BANCO exonerado de toda e qualquer responsabilidade.

6. Declara este BANCO que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a prestar fiança, segundo os preceitos legais aplicáveis, que o valor da presente se contém dentro dos limites que lhe são autorizados e que os signatários desta Carta de Fiança têm poderes para tal mister.

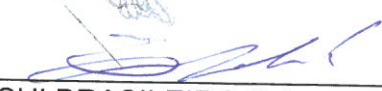
7. Para qualquer ação judicial que se originar desta Carta de Fiança, fica eleito o foro da Comarca da Capital de São Paulo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

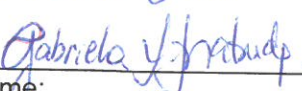
Esta Carta de Fiança é emitida e válida em uma única via original.

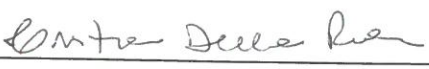
São Paulo, 23 de março de 2020.


BANCO SUMITOMO MITSUI BRASILEIRO S.A.

TESTEMUNHAS:


Celso H. Maehata
CPF: 247.559.938-30

1) 
Nome: Gabriela Yukimi Matsuda
RG: CPF 393.614.948-80
CPF: RG: 46.652.612-X

2) 
Nome: CRISTIANE DELLA ROSA
RG: CPF: 118.670.168-42

SAC - Serviço de Atendimento ao Cliente
Telefone: 0800-7220248
e-mail: sac@smbcgroup.com.br

Ouvidoria
Telefone: 0800-7222762
e-mail: ouvidoria@smbcgroup.com.br